



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE ACESSO À FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS

O presente documento tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda nº 1620, encartado à peça nº 1, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em observância à Portaria-TCU nº 121, de 28 de junho de 2023, e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. FUNDAMENTAÇÃO:

A contratação em estudo se baseia especialmente no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e também nos seguintes normativos:

- a. Portaria-TCU nº 175, 30 de novembro de 2022;
- b. Portarias-TCU nºs 121 e 122, de 28 de junho de 2023; e
- c. Portaria-TCU nº 127, de 4 de julho de 2023.

2. OBJETO:

Aquisição de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora proposta se justifica em razão de o Tribunal não dispor de ferramenta própria que possibilite pesquisa de preços de bens e serviços praticados em aquisições de outros órgãos da administração.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 1620, relativo a esta contratação, foi devidamente aprovado, conforme informação extraída da peça nº 01 deste processo, bem como sua demanda foi devidamente inserida no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme prescreve a Portaria-TCU nº 175, 30 de novembro de 2022, o que comprova o alinhamento desta contratação com o planejamento da Administração.

O PCA tem por objetivo:

- I - promover, no âmbito interno do TCU, a cultura do planejamento das contratações administrativas, alinhada às melhores práticas de gestão e governança públicas;
- II - promover a racionalização e a padronização das contratações;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio – Selip
Diretoria de Planejamento e Gestão – Diplag
Serviço de Planejamento de Contratações - SPC

III - garantir o alinhamento das contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação com o planejamento estratégico e demais instrumentos de governança do TCU; e

IV - subsidiar a elaboração da proposta do TCU para o projeto da LOA.

5. FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade de licenças se baseia na contratação atual e no número das unidades usuárias da ferramenta:

- a) 2 usuários para o Sepi/Diplag/Selip ;
- b) 1 usuários para o Setid/Segepres;
- c) 1 usuários para a Senge;
- d) 2 usuários para a Segecex

Dessa forma, resta demonstrada a necessidade de 6 licenças. Necessário explicar, entretanto, que será contratado a aquisição de apenas 3 licenças, considerando que a proposta da empresa contempla o fornecimento de 3 cortesias.

O orçamento para a contratação se baseia na proposta da única empresa atuante no mercado que contém as especificidades que a Administração necessita.

O valor total anual da presente contratação é de **R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)** para a contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

6. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A despeito de existir no mercado outros fornecedores com o mesmo propósito, qual seja, de servir de fonte para a obtenção de preços praticados em outros órgãos públicos, como o Painel de Preços, fornecido pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e a Cotação Zênite, fornecida pela empresa Zênite.

Este Serviço, após testes nesses sistemas, observou-se que:

1. Em relação ao Painel de Preços, constatou-se frequente instabilidade no sistema e excessiva lentidão para carregar as informações solicitadas, fato que iria de encontro às necessidades deste Serviço que opera com grande número de demandas de outras Unidades do Tribunal.
2. Em relação a Cotação Zênite, o sistema apresentou menos recursos de filtro de pesquisa e importação de resultados em relação ao Banco de Preços. O atual Banco de Preços apresenta todas as informações de planilhas e propostas dos lances, enquanto a Cotação Zênite apresenta apenas o arquivo do Edital; o que engendraria insuficiência de informações para este Serviço.

Destarte, conclui-se, que somente o sistema do Banco de Preços da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda. serviço apresentou performance satisfatória



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio – Selip

Diretoria de Planejamento e Gestão - Diplag

Serviço de Planejamento de Contratações - SPC

em relação à operacionalidade e, principalmente, a abrangência que são necessárias para tornar a coleta de orçamentos mais célere, eficiente e confiável, como requerem as atividades executadas pelas unidades técnicas requisitantes.

Cumpra consignar que dentre as competências deste Serviço encontra-se a elaboração de Termo de Referência, por regra, para todo o Tribunal, o que precede, indubitavelmente, no caso de terceirização de serviços, a realização de pesquisa de preços.

Para fundamentar a contratação por inexigibilidade, a empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda. apresentou atestado de exclusividade anexado à peça nº 04.

7. JUSTIFICATIVA QUANTO AO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento dos itens relativos à contratação em estudo não se mostra uma opção viável. Não se observa o benefício do parcelamento da contratação, por se tratar de um único item de compra – sistema de banco de preços.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratação anterior no TC nº 002.422/2023-9.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, não sendo possível observar óbices ao seu prosseguimento. Além disso, a solução, objeto do presente instrumento, é essencial para o bom funcionamento da unidade contemplada.

(Datado e assinado eletronicamente)



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

- 1.1. Aquisição de serviço de fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.

2. Do Estudo Técnico Preliminar:

- 2.1. O estudo técnico preliminar correspondente encontra-se inserido à peça nº 05 do TC 002.177/2024-2.

3. Da Fundamentação legal e Instrumento de Contrato:

- 3.1. Contratação regida pelo inciso I do art. 74 da Lei 14133, de 2021.

4. Da Formalização da Contratação:

- 4.1. A presente contratação será formalizada por meio de NOTA DE EMPENHO, sendo tal instrumento substituto ao contrato, conforme dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
- 4.2. A presente contratação vincula-se ao seu respectivo processo administrativo, a este Termo de Referência, ao ato que autorizar a presente contratação e à proposta vencedora, bem como aos ditames da Lei 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, em cumprimento ao estabelecido nos incisos II e III do art. 92 da citada Lei.
- 4.3. Deverá estar consignada, na Nota de Empenho, a expressa vinculação da presente contratação a este Termo de Referência, ao ato que autorizar a presente contratação e à proposta vencedora, bem como aos ditames da Lei 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, haja vista a dificuldade operacional em reproduzir todas as regras e condições que fundamentam a contratação, constantes nos referidos documentos.

5. Do Orçamento da Contratação:

- 5.1. O orçamento estimado é de **R\$ 35.880,00 (TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS)**. O valor individual das licenças para esta contratação é o mesmo valor praticado em contratações com órgãos da administração pública, conforme a peça 02.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Global Por item



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição do fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.	3 licenças	R\$ 11.960,00	R\$ 35.880,00

6. Do Controle de Risco de Fracionamento:

- 6.1. Para esta contratação foram observados os limites e parâmetros constantes do art. 74, §1º, da Lei 14.133/2021, durante a etapa de regular planejamento das contratações, próprias do ciclo do Plano de Contratações Anual (PCA), nos termos do art. 12 da Portaria-TCU nº 175/2022.
- 6.2. O Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 1620, relativo a esta contratação, foi devidamente aprovado, conforme informação extraída da peça nº 3 deste processo, bem como sua demanda foi devidamente inserida no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme prescreve a Portaria-TCU nº 175, 30 de novembro de 2022, o que comprova o alinhamento desta contratação com o planejamento da Administração.

7. Da Habilitação / Qualificação:

- 7.1. Para esta contratação direta, as habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, na forma exigida na Lei 14.133/2021:
 - 7.1.1. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 7.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 7.1.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 7.1.4. Prova de regularidade perante à Justiça do Trabalho;
 - 7.1.5. Cumprimento, por meio de declaração das exigências contidas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e



7.1.6. Documentação referente à habilitação jurídica (contratos, estatutos sociais ou outros documentos equivalentes), e à adequada representação da contratada, com a indicação de representantes que possuam efetivamente poderes para representá-las e assinar contratos em seus nomes.

7.2. O TCU poderá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificação dos requisitos de habilitação.

8. Do Local de Execução dos Serviços:

8.1. Setor de Administração Federal Sul - Asa Sul, Brasília - DF

9. Do prazo da vigência contratual e da execução dos serviços:

9.1. O prazo de vigência desta Contratação será de 12 meses a contar do dia 07/04/2023

9.2. O prazo de entrega do serviço iniciará com o fornecimento do número de licenças adquiridas no prazo máximo de 3 (TRÊS) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho. A entrega do serviço será feita por meio eletrônico (acesso ao Portal do Banco de Preços mediante *login* e senha

10. Das Especificações dos Serviços:

10.1. Licença de uso ao Banco de Preços.

10.2. Treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado.

10.3. Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência durante a vigência do contrato.

10.4. Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria.

10.5. Acesso gratuito para *lives* e eventos promovidos pelo Banco de Preço Treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado.

11. Do recebimento dos serviços:

11.1. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, pelo Fiscal devidamente designado em portaria, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP) e definitivamente, pela Unidade Fiscalizadora, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

11.2. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser emitido no prazo de cinco dias corridos contados do fim do período de adimplemento da prestação dos serviços, e não constituirá sua aceitação, mas sim a conferência relacionada aos quantitativos e especificações exigidos, dentre outros.

11.2.1. O TRP servirá de base para o faturamento e a emissão da nota fiscal pela CONTRATADA.



- 11.2.2. Havendo qualquer apontamento ou restando constatado que o serviço entregue não atende aos requisitos do Termo de Referência ou da proposta enviada, a CONTRATADA deverá, às suas custas, refazer os serviços no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 11.3. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido no prazo de dez dias corridos contados do recebimento da nota fiscal, e configurará a verificação do integral cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e das condições previstas neste termo.
- 11.3.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.
- 11.4. O TRD, juntamente com a nota Fiscal/fatura/recibo, presta-se à liquidação da respectiva despesa.

12. Da liquidação e do pagamento:

- 12.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de quinze dias, contado da emissão do TRD e da apresentação da nota fiscal/fatura/recibo pela CONTRATADA, no valor total do objeto, correspondente ao fornecimento da licença por 365 dias.
- 12.2. O descumprimento de qualquer obrigação contratual não gera direito a reajustamento de preços ou correção monetária do pagamento.
- 12.3. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:
- 12.3.1. Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB n.º 2.110, de 19/10/2022, conforme determina a Lei n.º 8.212, de 24/07/1991 e alterações;
- 12.3.2. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003, c/c a legislação distrital ou municipal em vigor.
- 12.3.2.1. Além das retenções citadas no item 12.3, a CONTRATADA estará sujeita à retenção do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/1996 e alterações.
- 12.3.3. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

13. Das Sanções:

- 13.1. Pelo descumprimento do pacto, a CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei



14.133/2021, capítulo I do Título IV:

- 13.2. A Contratada estará sujeita à multa de 1% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido no item 9.2 deste Termo para o cumprimento dos serviços e o quantitativo demandado no item 9.4, limitado a 20% do valor do contrato.
- 13.3. A Contratada estará sujeita à multa de 1% sobre o valor total do contrato, por ocorrência, no caso de descumprimento das condições estabelecidas nos itens das obrigações limitado a 20% do valor do contrato.
- 13.4. A inexecução parcial do contrato poderá estar configurada, garantido o contraditório e a ampla defesa, entre outras hipóteses:
 - 13.4.1. Quando a multa estabelecida no item 13.2 e 13.3 for superior a 20% e a parcela executada puder ser aproveitada pela Contratante.
- 13.5. A inexecução total do contrato poderá estar configurada, garantido o contraditório e a ampla defesa, entre outras hipóteses:
 - 13.5.1. Quando a multa estabelecida no item 13.2 e 13.3 for igual ou superior a 20% e não houver parcela executada ou a parcela executada não puder ser aproveitada pela CONTRATANTE.
- 13.6. Configurada a inexecução total do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- 13.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções elencadas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 13.8. O valor da multa poderá ser descontado da fatura ou documento correspondente a ser emitido pela CONTRATADA.
- 13.9. Se o valor da fatura ou documento correspondente forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 13.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 13.11. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n.º 14.133/2021 e em regulamento interno da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.12. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio – Selip
Diretoria de Planejamento e Gestão - Diplag
Serviço de Preparação e Instrução de Contratações - SEPI

13.13. A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram competente o foro da sede do Tribunal de Contas da União, em Brasília-DF, para dirimir qualquer questão contratual.

14. Da Fiscalização/Atestação:

14.1. Serviço de Preparação e Instrução de Contratações - SEPI

15. Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

15.1. Sepi/Diplag/Selip